LEI Nº. 1185 DE 07 DE JUNHO DE 2006.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1179, DE 09 DE MAIO DE 2006.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1179, de 09 de maio de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de contrapartida do Município, equivalente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Convênio, conforme exige a Lei Estadual nº 12.317/2005 – Parágrafo 2º." RN

***Art.* 2º** Os demais artigos da Lei Municipal nº 1179, de 09 de maio de 2006 permanecem inalterados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 07 de Junho de 2006.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07.06.2006.

Secretaria da Administração